PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DA CACHOEIRA

PUBLICA:

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

DIVERSOS 5

PORTARIAS 31

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

DECRETO Nº 12.678
de 13 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 287.500, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 287.500,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0097) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANCAS
11 - TRABALHO
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.052 - CONTRIBUICAO AO PASEP
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

(0248) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0013 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ₡3 PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)

(0314) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.04 - ENSINO GERAL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0053 - PROGRAMA EDIFICACOES PUBLICAS
1.151 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos Reais)

(0600) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08.00 - SEC.MUN.AGRI.PECUAR.ABAS.E MEIO AMBIENTE
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0060 - PROGRAMA DE AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

DECRETO Nº 12.678
de 13 de OUTUBRO de 2026.

2.381 - MAN.VEIC/MAQ.,ATIV.APOIO PEQ.PROD.RURAL: CONS.VIVEIROS, TERREIROS, AQ.EPI ,BOTAS, LUVAS,UNIF. P/SERV.,SEMENTES, MUDAS, INSUMOS P/PROG.AMP.PEQ.PRODUTOR.
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 287.500,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0236) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
2.551 - MANUTENÇÃO E OPERAC. EQUIP. E SISTEMAS DE INFORMÁTICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ₴3 PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0238) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0239) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
1.109 - AMPL/MELHOR. DE PREDIOS E ÁREAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0246) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0013 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.
Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DECRETO Nº 12.678
de 13 de OUTUBRO de 2026.

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0247) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0013 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3 PESSOA FÍSICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0252) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0401 - PROGRAMA EDUCACAO INFANTIL
1.248 - REFFORMA DOS PREDIO ESCOLAR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3 PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(0253) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0401 - PROGRAMA EDUCACAO INFANTIL
1.248 - REFFORMA DOS PREDIO ESCOLAR
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(0255) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.02 - EDUCACAO BASICA
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
1.248 - REFFORMA DOS PREDIO ESCOLAR
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 32.500,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos Reais)

(0499) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
06 - SEGURANCA PUBLICA
181 - POLICIAMENTO
0044 - PROGRAMA CIDADE SEGURA
1.119 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, INCLUSIVE CAMÊRAS EM VIAS PUBLICAS

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

DECRETO Nº 12.678
de 13 de OUTUBRO de 2026.

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0506) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0045 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.329 - MAN.DE VIAS/LOGR.PUB.,ARBORIZAÇÃO,EPI, UNIF., LUVAS E OUTROS P/SERVIDORES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0560) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0049 - PROGRAMA ESTRADAS VICINAIS
1.072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0561) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0049 - PROGRAMA ESTRADAS VICINAIS
1.226 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA NAS ESTRADAS VICINAIS INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Reduz: 287.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
CARMO DA CACHOEIRA/MG

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
LEI Nº 14.399/2022

VALOR DESTE EDITAL: R$ 98.500,00, distribuído em 31 premiações, conforme o quadro de categorias, vagas e valores constante do Anexo I.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto reconhecer e premiar a trajetória e a contribuição cultural de agentes culturais, pessoas físicas, coletivos, grupos e organizações/entidades culturais com atuação no Município de Carmo da Cachoeira/MG, em consonância com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ciclo 2.

1.2 A premiação tem caráter de reconhecimento por contribuição cultural já realizada e não se confunde com apoio financeiro destinado à execução de projeto futuro.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, observada a legislação aplicável, não estabelecendo obrigação de execução futura vinculada ao valor recebido.

2. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E DA BASE LEGAL

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal transferidos ao Município de Carmo da Cachoeira/MG por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

2.2 O certame observará a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, os decretos e atos regulamentares vigentes da PNAB, as normas do Ministério da Cultura relativas às ações afirmativas e acessibilidade, bem como as demais normas aplicáveis na data de sua publicação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para este Edital será destinado o valor total de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), integralmente distribuído entre as categorias, vagas e valores constantes do quadro de distribuição deste Edital.

3.2 O valor total disponibilizado para as premiações é de R$ 98.500,00, correspondente a 31 (trinta e uma) vagas.

3.3 A distribuição das vagas observará a ampla concorrência e as ações afirmativas previstas neste Edital e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 As categorias, quantitativos de vagas, reservas de vagas e valores das premiações são os constantes do quadro único de DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES deste Edital.

I - Categorias individuais: Músico Solo; Cultura Afro; Artes Plásticas e Visuais; Artesanato; e Capoeira Individual.

II - Categorias coletivas e/ou de grupos: Duplas Musicais; Conjuntos Musicais/Bandas; Folia de Reis; Grupo de Capoeira; Música Instrumental/Orquestra/Fanfarra; e Fomento à realização de Feira Cultural.

4.2 O Edital contempla as categorias de Música Solo; Duplas Musicais; Conjuntos Musicais/Bandas; Cultura Afro; Folia de Reis; Artes Plásticas e Visuais; Artesanato; Capoeira Individual; Grupo de Capoeira; Música Instrumental/Orquestra/Fanfarra; e Fomento à realização de Feira Cultural.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1 Poderão participar agentes culturais que comprovem atuação cultural no Município de Carmo da Cachoeira/MG, na forma e pelo período que vierem a ser definidos no Anexo I e nas regras de habilitação.

5.2 Considera-se agente cultural a pessoa, grupo, coletivo, organização ou entidade que crie, produza, promova, preserve, difunda ou desenvolva atividades e manifestações culturais.

5.3 A forma de representação de grupos ou coletivos sem personalidade jurídica será disciplinada em anexo próprio.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1 Não poderão participar os agentes culturais enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente e no modelo de edital aplicável do Ministério da Cultura, inclusive situações de participação direta na elaboração, análise ou julgamento do certame que configurem impedimento.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas.

7.2 Período de inscrição: de 17/10/2026 a 28/10/2026.

7.3 Forma de inscrição: Email: aldirblanccarmo@carmodacachoeira.mg.gov.br e presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Travessa Conego Zequinha – 45 centro Carmo da Cachoeira – MG

7.4. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos e formulários aplicáveis à sua condição, devidamente preenchidos e assinados, conforme relacionados abaixo:

I – Anexo II – Formulário de Inscrição: obrigatório para todos os candidatos;

II – Anexo III – Roteiro de Trajetória Cultural: obrigatório para todos os candidatos;

III – Anexo V – Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ: obrigatório para inscrições realizadas por representantes de grupos ou coletivos sem personalidade jurídica;

IV – Anexo VI – Autodeclarações para Ações Afirmativas e Cotas: obrigatório para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas;

V – Documento de identificação do candidato ou representante legal, conforme a natureza da inscrição;

VI – Documentação de constituição e representação legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

VII – Documentos comprobatórios da atuação e trajetória cultural no Município de Carmo da Cachoeira/MG, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.4.1. Os documentos e formulários obrigatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, observadas as regras de diligência, complementação e saneamento documental previstas na legislação aplicável.

7.4.2. Os Anexos IV – Critérios e Ficha de Avaliação; VII – Termo de Premiação Cultural; VIII – Formulário de Recurso; e IX – Cronograma Definitivo não constituem documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição, sendo utilizados nas respectivas etapas do processo seletivo.

7.5. Será facultada ao candidato a apresentação de proposta de atividade cultural, contendo descrição da atividade, duração estimada, público a que se destina, necessidades básicas para sua realização e indicação de disponibilidade. A apresentação da proposta terá caráter exclusivamente informativo, visando subsidiar o planejamento de eventuais atividades culturais promovidas pelo Município.

7.6. A eventual realização de apresentações culturais pelos agentes contemplados terá caráter facultativo, não constituindo obrigação, contrapartida ou condição para inscrição, seleção, classificação ou pagamento da premiação. A data, o horário, o local e o cronograma das apresentações, quando houver, serão posteriormente definidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em comum acordo com os agentes culturais interessados.

7.7. A não apresentação da proposta de atividade cultural prevista no item 7.5 não constituirá motivo para indeferimento da inscrição, desclassificação, redução de pontuação ou impedimento ao recebimento da premiação. Por se tratar de edital de premiação cultural destinado ao reconhecimento de trajetórias e contribuições culturais já realizadas, eventual apresentação futura dependerá da manifestação voluntária do agente cultural contemplado, preservada a natureza jurídica de doação sem encargo da premiação e a legislação aplicável.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, COTAS E ACESSIBILIDADE

8.1. O presente Edital observará as ações afirmativas e as medidas de democratização, desconcentração, acessibilidade e inclusão previstas na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, assegurando condições de participação aos agentes culturais, com atenção às pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

8.1.1. Para garantir a acessibilidade e a ampla participação dos interessados, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotará, conforme as necessidades identificadas, as seguintes medidas:

I – Disponibilização do Edital e de seus anexos em formato digital acessível, permitindo sua leitura por tecnologias assistivas;

II – Atendimento presencial para orientação e auxílio no preenchimento dos formulários de inscrição, especialmente às pessoas com deficiência ou com dificuldades de acesso aos meios digitais;

III – Garantia de acessibilidade física nos locais destinados às inscrições presenciais e às atividades relacionadas ao Edital;

IV – Disponibilização de recursos de comunicação acessível, incluindo intérprete de Libras, quando necessário e mediante solicitação prévia;

V – Divulgação das informações do Edital em canais oficiais do Município, utilizando linguagem clara e acessível;

VI – Adoção de medidas de atendimento individualizado e adaptações razoáveis, quando necessárias, para assegurar igualdade de condições aos participantes.

8.1.2. Os candidatos que necessitarem de recursos de acessibilidade ou atendimento específico poderão informar suas necessidades no formulário de inscrição ou solicitar apoio diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio dos canais de atendimento disponibilizados neste Edital.

8.1.3. As medidas de acessibilidade serão implementadas de acordo com as necessidades dos participantes, observadas as condições técnicas e administrativas do Município e a legislação aplicável, de modo a não impedir ou restringir injustificadamente a participação dos agentes culturais.

9. DA SELEÇÃO

9.1 As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Seleção, cuja composição será definida e formalizada por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Carmo da Cachoeira/MG, previamente ao início da etapa de seleção.

9.2 Os membros da Comissão deverão possuir capacidade para análise das candidaturas, observados os princípios da impessoalidade, transparência e isonomia, bem como as hipóteses de impedimento e suspeição previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.3 A composição da Comissão de Seleção será divulgada pelos meios oficiais do Município. A avaliação observará os critérios estabelecidos no Anexo II, incluindo trajetória cultural, contribuição para a cultura local, continuidade e relevância das ações, alcance comunitário, preservação de saberes e práticas culturais, democratização e diversidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida pela legislação e pela minuta oficial vigente, no prazo definido no cronograma.

10.2 A ausência ou irregularidade documental será tratada conforme as regras de diligência, saneamento, recurso e inabilitação previstas no edital e na legislação aplicável.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais oficiais do Município de Carmo da Cachoeira/MG.

11.2 Será assegurado prazo para apresentação de recurso nas etapas em que a legislação e o edital assim determinarem.

12. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento será realizado diretamente aos contemplados, de acordo com o valor fixado para cada categoria no Anexo I.

12.2 A incidência ou não de tributos e retenções observará a legislação tributária vigente e a natureza jurídica do contemplado.

12.3 O recebimento do prêmio não gera obrigação de execução de projeto futuro, sem prejuízo das declarações e obrigações administrativas previstas na legislação aplicável.

13. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

13.1 Caso não haja candidaturas aptas em quantidade suficiente em determinada categoria ou reserva de vagas, o remanejamento observará as regras estabelecidas no Anexo I e as normas vigentes.

13.2 Eventual saldo financeiro poderá ser destinado a outros contemplados ou ações permitidas, mediante procedimento legal e administrativo adequado.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16/10/2026
Inscrições	17/10/2026 a 28/10/2026
Seleção pela Comissão	29/10/2026 a 05/11/2026
Resultado preliminar da seleção	06/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar	09/11/2026 a 11/11/2026
Análise dos recursos	12/11/2026 a 13/11/2026
Resultado final da seleção	16/11/2026
Habilitação dos selecionados	17/11/2026 a 23/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	24/11/2026
Recursos da habilitação	25/11/2026 a 26/11/2026
Resultado final e homologação	27/11/2026
Assinatura do Termo de Premiação	30/11/2026 a 03/12/2026
Pagamento dos contemplados	04/12/2026 até 09/12/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal responsável pela Cultura, observada a legislação vigente.

15.2 Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I - Quadro de Categorias, Vagas, Cotas e Valores; Anexo II - Formulário de Inscrição; Anexo III - Roteiro de Trajetória Cultural; Anexo IV - Critérios e Ficha de Avaliação; Anexo V - Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ; Anexo VI - Autodeclarações para Ações Afirmativas e Cotas; Anexo VII - Termo de Premiação Cultural; Anexo VIII - Formulário de Recurso; e Anexo IX - Cronograma Definitivo.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

Distribuição das 31 vagas e dos R$ 98.500,00 destinados às premiações, observadas as ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PcD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
Música Solo	1	1	0	0	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
Duplas Musicais	1	0	1	0	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
Conjuntos Musicais / Bandas	3	2	1	1	7	R$ 3.800,00	R$ 26.600,00
Cultura Afro	0	1	0	0	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Folia de Reis	4	2	1	1	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
Artes Plásticas e Visuais	1	0	0	0	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Artesanato	1	0	0	0	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Capoeira Individual	2	1	0	0	3	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
Grupo de Capoeira	0	1	0	0	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Música Instrumental / Orquestra / Fanfarra	3	0	1	0	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
Fomento à realização de Feira Cultural	1	0	0	0	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL	**17**	**8**	**4**	**2**	**31**	**—**	**R$ 98.500,00**

RELAÇÃO DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Roteiro de Trajetória Cultural;

Anexo IV - Critérios e Ficha de Avaliação;

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ;

Anexo VI - Autodeclarações para Ações Afirmativas e Cotas;

Anexo VII - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VIII - Formulário de Recurso;

Anexo IX - Cronograma Definitivo.

Carmo da Cachoeira/MG, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
CARMO DA CACHOEIRA/MG - PNAB CICLO 2

1. IDENTIFICAÇÃO E CATEGORIA

Tipo de inscrição: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Grupo/Coletivo sem CNPJ

Categoria escolhida (marcar apenas uma):

() Música Solo

() Duplas Musicais

() Conjuntos Musicais / Bandas

() Cultura Afro

() Folia de Reis

() Artes Plásticas e Visuais

() Artesanato

() Capoeira Individual

() Grupo de Capoeira

() Música Instrumental / Orquestra / Fanfarra

() Fomento à realização de Feira Cultural

Concorrerá às ações afirmativas/cotas? () Não () Sim

Se sim: () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência - PcD

O candidato declara ciência de que a opção por cota não impede a concorrência concomitante às vagas de ampla concorrência, nos termos do Edital.

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL - PESSOA FÍSICA

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

RG / órgão expedidor: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela () Prefiro não informar

Pessoa com deficiência - PcD? () Sim () Não. Se sim, especificar:

3. DADOS DO AGENTE CULTURAL - PESSOA JURÍDICA

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Município/UF: _____

Nome do representante legal:

CPF do representante legal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4. GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Nome do grupo/coletivo: _____

Ano de criação: _____

Número de integrantes: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

Anexar declaração de representação assinada pelos integrantes, conforme modelo do Edital.

5. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Os dados bancários deverão ser de titularidade do agente cultural/representante habilitado, conforme regras do Edital.

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de conta: _____

6. TRAJETÓRIA CULTURAL

6.1 Quais são as principais ações e atividades culturais realizadas? Informe área/segmento, locais de atuação e principais realizações.

6.2 Como e quando começou sua trajetória cultural? Informe há quanto tempo desenvolve atividades culturais.

6.3 De que forma sua atuação contribui para a cultura de Carmo da Cachoeira/MG e para a comunidade?

6.4 Sua trajetória envolve ações relacionadas a educação, saúde, esporte, assistência social ou outras áreas? Descreva.

6.5 Desenvolveu ações voltadas a públicos em situação de vulnerabilidade ou grupos historicamente sub-representados? Se sim, descreva.

7. PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL

Apresente, para fins de organização e planejamento da programação cultural municipal, uma proposta resumida de apresentação de sua atividade. A data, o horário, o local e o cronograma serão definidos/aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observadas as disposições do Edital.

Título/nome da apresentação ou atividade:

Descrição resumida: _____

Duração estimada: _____

Público a que se destina: _____

Necessidades básicas para realização: _____

Disponibilidade/períodos preferenciais: _____

8. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Anexar documentos que comprovem a trajetória e atuação cultural, tais como fotografias, cartazes, folders, certificados, declarações, reportagens, publicações, links, registros audiovisuais, premiações ou outros documentos pertinentes.

9. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verdadeiras, que conheço e aceito as regras do Edital de Premiação Cultural PNAB nº 01/2026 e que os documentos apresentados correspondem à minha trajetória/atuação cultural.

Carmo da Cachoeira/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do agente cultural ou representante legal

ANEXO III - ROTEIRO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
CARMO DA CACHOEIRA/MG - PNAB CICLO 2

Agente cultural: _____ Categoria: _____

1. TEMPO E CONSISTÊNCIA DA TRAJETÓRIA

Informe quando iniciou sua atuação cultural, há quanto tempo atua, principais etapas, continuidade das atividades e experiências relevantes.

2. CONTRIBUIÇÃO PARA A CULTURA LOCAL

Descreva como sua atuação contribui para a cultura de Carmo da Cachoeira/MG.

3. PRESERVAÇÃO, DIFUSÃO OU CRIAÇÃO CULTURAL

Apresente ações que demonstrem preservação de saberes, criação artística, difusão cultural ou fortalecimento de manifestações culturais.

4. ALCANCE COMUNITÁRIO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Informe públicos alcançados, comunidades envolvidas, participação popular e benefícios gerados.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

5. DIVERSIDADE, INCLUSÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Descreva iniciativas voltadas à diversidade, inclusão, acessibilidade e ampliação do acesso à cultura.

6. COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA

Relacione os documentos anexados: fotografias, certificados, cartazes, matérias, declarações, links, vídeos, publicações, premiações ou outros.

Carmo da Cachoeira/MG, ____/____/2026.

Assinatura

ANEXO IV - CRITÉRIOS E FICHA DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
CARMO DA CACHOEIRA/MG - PNAB CICLO 2

Candidato: _____ Categoria: _____

A Comissão de Seleção avaliará a trajetória cultural com base nos critérios definidos no Edital. Para operacionalizar a análise, esta ficha adota escala de 0 a 10 pontos por critério, totalizando até 60 pontos.

Critério	Descrição	Máx.	Nota	Justificativa
A	Tempo e consistência da trajetória cultural	10		
B	Relevância da atuação para a cultura de Carmo da Cachoeira	10		
C	Contribuição para preservação, difusão ou criação cultural	10		
D	Alcance comunitário e participação social	10		
E	Diversidade, inclusão e democratização do acesso	10		
F	Documentação comprobatória da trajetória	10		
TOTAL		60		

Observações da Comissão:

Avaliador(a): _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
CARMO DA CACHOEIRA/MG - PNAB CICLO 2

Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural denominado _____, declaramos, para fins de participação no Edital de Premiação Cultural PNAB nº 01/2026, que designamos como nosso(a) representante:

Nome: _____ CPF: _____

O(A) representante fica autorizado(a) a realizar a inscrição, apresentar documentos e declarações, receber comunicações, interpor recursos, assinar o Termo de Premiação Cultural e, se contemplado, receber a premiação em nome do grupo/coletivo, conforme as regras do Edital.

Nome completo do integrante	CPF	Função/atuação no grupo	Assinatura

Carmo da Cachoeira/MG, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÕES PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA/MG
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo estabelece os procedimentos para participação nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência (PcD), conforme previsto no Edital e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

1.2. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração correspondente à modalidade de cota escolhida.

1.3. A participação nas vagas reservadas é facultativa, sendo assegurado a todos os candidatos o direito de concorrer às vagas de ampla concorrência.

1.4. Os candidatos optantes pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, observada sua classificação. Os candidatos cotistas classificados dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas.

2. DA AUTODECLARAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO

2.1. A autodeclaração apresentada pelo candidato goza de presunção de veracidade, sem prejuízo da realização de procedimentos complementares de verificação, quando necessários, observada a legislação vigente.

2.2. Para verificação das autodeclarações, poderão ser adotados, mediante critérios objetivos previamente divulgados, os seguintes procedimentos:
I – Para pessoas negras (pretas e pardas): procedimento complementar de heteroidentificação, considerando as características fenotípicas do candidato;
II – Para pessoas indígenas: apresentação de carta consubstanciada ou documento de reconhecimento de pertencimento étnico emitido por liderança ou organização indígena;
III – Para pessoas com deficiência (PcD): apresentação de laudo médico, certificado de pessoa com deficiência, comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou outros documentos admitidos pela legislação aplicável.
2.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá instituir comissão específica para realização dos procedimentos complementares de verificação, quando adotados, assegurando imparcialidade, respeito à dignidade dos candidatos, contraditório e direito de recurso.

2.4. A constatação de declaração comprovadamente falsa, mediante procedimento administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, poderá resultar na exclusão da candidatura das vagas reservadas ou na desclassificação, conforme a irregularidade constatada e a legislação aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

3. DAS COTAS PARA GRUPOS, COLETIVOS E PESSOAS JURÍDICAS

3.1. Os grupos, coletivos e pessoas jurídicas poderão concorrer às vagas reservadas quando comprovarem o protagonismo de pessoas pertencentes à respectiva modalidade de cota, observados os critérios previstos neste Anexo.

3.2. Para fins de enquadramento, será considerado o atendimento a pelo menos uma das seguintes condições:
I – Pessoa jurídica com quadro societário majoritariamente composto por pessoas pertencentes à modalidade de cota escolhida;
II – Grupo, coletivo ou pessoa jurídica cuja liderança cultural seja exercida por pessoa pertencente à modalidade de cota escolhida;
III – Grupo ou coletivo cuja composição seja majoritariamente formada por pessoas pertencentes à modalidade de cota escolhida.

3.3. O enquadramento deverá ser comprovado mediante declaração de composição ou representação do grupo, acompanhada das autodeclarações das pessoas consideradas para atendimento dos critérios, quando aplicável.

4. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

4.1. Na ausência de candidatos aptos em quantidade suficiente para preenchimento das vagas reservadas, será observado o procedimento de remanejamento previsto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
4.2. As vagas não preenchidas em determinada modalidade de cota serão destinadas prioritariamente às demais modalidades de cotas, conforme as regras aplicáveis, e, não havendo candidatos aptos, poderão ser destinadas à ampla concorrência.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá apresentar recurso contra decisão que indefira seu enquadramento nas vagas reservadas, utilizando o Anexo VIII – Formulário de Recurso, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital.

5.2. Os recursos serão analisados pela instância competente designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, assegurando-se decisão fundamentada.

6. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, candidato(a) ao Edital de Premiação Cultural PNAB nº 01/2026 do Município de Carmo da Cachoeira/MG, DECLARO, para fins de participação nas vagas reservadas, que me identifico como:
() Pessoa negra – preta
() Pessoa negra – parda
() Pessoa indígena
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de declaração falsa.
Carmo da Cachoeira/MG, _____ de _____ de 2026.
Assinatura: _____

7. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, candidato(a) ao Edital de Premiação Cultural PNAB nº 01/2026 do Município de Carmo da

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Cachoeira/MG, DECLARO que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de declaração falsa.
Carmo da Cachoeira/MG, _____ de _____ de 2026.
Assinatura: _____

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As autodeclarações poderão ser apresentadas por escrito ou em outros formatos acessíveis admitidos pela legislação vigente, incluindo áudio, vídeo e Libras, mediante orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo assegurará o tratamento adequado dos dados pessoais e sensíveis apresentados pelos candidatos, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observadas as normas vigentes da Política Nacional Aldir Blanc e as disposições do Edital.

ANEXO VII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
CARMO DA CACHOEIRA/MG - PNAB CICLO 2

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representado por _____, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, resolvem firmar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, nos termos do Edital de Premiação Cultural PNAB nº 01/2026 e da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTO E NATUREZA

2.1 O presente instrumento formaliza a concessão de premiação cultural ao agente cultural selecionado no Edital de Premiação Cultural PNAB nº 01/2026, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo 2.

2.2 A premiação reconhece a trajetória e a contribuição cultural já realizadas pelo agente cultural e possui natureza de doação sem encargo, não se confundindo com apoio financeiro para execução de projeto futuro.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Termo a concessão de prêmio ao agente cultural contemplado na categoria: _____, conforme resultado final homologado do Edital.

3.2 A premiação não estabelece obrigação de execução de projeto futuro vinculada ao valor recebido.

4. VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor da premiação é de R$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pelo agente cultural e validada na etapa de habilitação, observadas as normas administrativas e tributárias aplicáveis.

4.3 A eventual incidência de tributos ou retenções observará a legislação vigente e a natureza jurídica do contemplado.

5. DECLARAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

5.1 O agente cultural declara que:

I - as informações e documentos apresentados no processo seletivo são verdadeiros;

II - mantém os requisitos de participação e habilitação previstos no Edital;

III - tem ciência de que o prêmio reconhece sua trajetória e contribuição cultural já realizadas;

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

IV - autoriza a divulgação de seu nome/nome artístico, categoria e valor da premiação nos atos de transparência e publicidade do certame, observada a legislação aplicável;

V - comunicará à Administração eventual fato superveniente que possa afetar sua habilitação.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Quando o contemplado tiver sido habilitado em vaga reservada, integram o processo as declarações e documentos exigidos pelo Edital para a respectiva modalidade de ação afirmativa.

7. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

7.1 A concessão da premiação poderá ser divulgada nos canais oficiais do Município, com identificação do agente cultural, categoria e valor, observadas as normas de transparência, proteção de dados e publicidade institucional.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Premiação Cultural PNAB nº 01/2026, o resultado final homologado e a documentação de inscrição e habilitação do agente cultural.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observada a legislação aplicável.

8.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir questões decorrentes deste instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

Carmo da Cachoeira/MG, ____ de _____ de 2026.

_____ MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA/MG Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	_____ AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
CARMO DA CACHOEIRA/MG - PNAB CICLO 2

Nome/Agente cultural: _____

Categoria: _____ CPF/CNPJ: _____

Etapa objeto do recurso: () Seleção () Habilitação () Outra prevista no Edital: _____

1. DECISÃO/RESULTADO QUESTIONADO

2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente de forma objetiva os fatos, fundamentos e, quando houver, indique documentos já constantes da inscrição/habilitação que sustentam o pedido.

3. PEDIDO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento o presente recurso dentro do prazo previsto no Edital.

Carmo da Cachoeira/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IX - CRONOGRAMA DEFINITIVO

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB Nº 01/2026
CARMO DA CACHOEIRA/MG - PNAB CICLO 2

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16/10/2026
Inscrições	17/10/2026 a 28/10/2026
Seleção pela Comissão	29/10/2026 a 05/11/2026
Resultado preliminar da seleção	06/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar	09/11/2026 a 11/11/2026
Análise dos recursos	12/11/2026 a 13/11/2026
Resultado final da seleção	16/11/2026
Habilitação dos selecionados	17/11/2026 a 23/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	24/11/2026
Recursos da habilitação	25/11/2026 a 26/11/2026
Resultado final e homologação	27/11/2026
Assinatura do Termo de Premiação	30/11/2026 a 03/12/2026
Pagamento dos contemplados	04/12/2026 até 09/12/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

EXTRATO DE CONTRATO N. º 73/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X EMPRESA MUNDO ENCANTADO FESTAS LTDA.

Objeto: A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação e manutenção e desmontagem de iluminação e decoração ornamental para as festividades natalinas e carnavalescas.

Dotação Orçamentária: As despesas com o referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.13.392.0029.2.424.3390.39.00, Red. 651, Fonte 2.500.99,

02.09.01.13.392.0029.2.429.3390.39.00, Red. 665, Fonte 2.500.99.

Valor: O valor global dos serviços a serem prestados será de R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais);

Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

EXTRATO DE CONTRATO N. º 71/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

Objeto: A contratação de Prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS, compreendendo serviços ambulatórias especializados em Ortopedia e Traumatologia – Programa Agora Tem Especialista, Componente Ambulatorial (OCI em Ortopedia), por inexigibilidade de licitação, para a execução de recursos federais de emenda parlamentar (Proposta FNS nº 36000784078202600).

Dotação Orçamentária: As despesas com o referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.302.0033.2.729.3390.39.00 – Red: 749, Fonte: 1.600.81.

Valor: O valor global dos serviços a serem prestados será de O valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais);

Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027.

EXTRATO DE CONTRATO N. º 70/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

Objeto: A contratação de Prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS, compreendendo serviços de urgência e emergência – pronto atendimento hospitalar, por inexigibilidade de licitação, para execução de recursos federais de emenda parlamentar (proposta FNS nº 36000784042202600).

Dotação Orçamentária: As despesas com o referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.302.0033.2.729.3390.39.00 – Red: 749, Fonte 1.600.81.

Valor: O valor global dos serviços a serem prestados será de R$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais);

Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027.

EXTRATO DE CONTRATO N. º 72/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X EMPRESA CRISTIANI APARECIDA CALIXTO DA SILVA LTDA.

Objeto: A contratação de empresa para a aquisição de itens de premiação para os eventos esportivos e culturais promovidos pela prefeitura de Municipal de Carmo da Cachoeira, contemplando materiais padronizados e personalizados, incluindo todas as etapas necessárias ao seu adequado fornecimento.

Dotação Orçamentária: As despesas com o referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.13.392.0028.2.514.3390.31.00, Red. 641, Fonte 2.500.99,

02.09.02.27.811.0031.2.441.3390.31.00, Red. 674, Fonte 2.500.99.

Valor: O valor global dos serviços a serem prestados será de R$ 28.790,00 (Vinte e oito mil e setecentos e noventa reais);

Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 397, de 16 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor José Carlos Antônio, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 2023/2024, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 16 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Assinado por: JULIANO PEREIRA DA SILVA (04931622674)
Data: 16/10/2026 15:34:42